



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI nº-78:-.

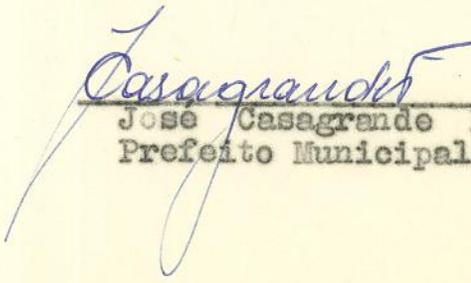
(Cria Verba para ampliação das Instalações do prédio das ESCOLAS REUNIDAS VITÓRIO ROMAN, de Vargem Bonita, Distrito deste Município, e dá outras providências):-.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas Decreta e eu, JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de uma VERBA ESPECIAL, no montante necessário, para atender as despesas de ampliação das Instalações e melhoramentos das ESCOLAS REUNIDAS VITÓRIO ROMAN, na localidade de Vargem Bonita sede do citado Distrito, neste Município:-.
- Art. 2º - Na Execução da Obra, o Chefe do Poder Executivo, apresentará à Câmara Municipal, independente dos Balancetes normais de Despesas, um balancete especial da aplicação da Verba decorrente desta Lei:-.
- Art. 3º - Na Execução dos serviços de construção, autorizada por esta Lei se realizada por firma de Pessoa Jurídica, ou pessoas de profissão Liberal, o executante terá de recolher aos cofres do Município a Taxa constante da Tabela instituída pelo Código Tributário Municipal:-.
- Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 3 de julho de 1.967:-.


José Casagrande Filho
Prefeito Municipal.